

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Secretaria: Contratação Musical visando a Prestação de Serviço para Evento de Festividades Natalinas do ano de 2025.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente Contratação tem por objeto a contratação de Prestação de Serviço para realização de Show para abertura do Natal do município visando fomentar o comércio local, através de ações que envolvam a sociedade como um todo. O local de realização será a praça central da cidade, aberto ao público em geral.

A presente aquisição será na modalidade Inexigibilidade de Licitação, e sua execução se dará no dia 05 de dezembro de 2025.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Será contratado por inexigibilidade licitação, com a finalidade das comemorações de Natal do município, conforme o art. 74, II, lei 14.133/21.

O valor de referência para pagamento pelo evento, foi realizado com base em eventos anteriores realizados e em levantamento de informações sobre o serviço prestados em outras localidades. As notas apresentadas são referentes a apenas o show, já as instalações extras citadas juntamente neste ETP, são praticados de acordo com valor de mercado (pesquisa de preços em anexo). A contratação se dá em função da exclusividade do evento e também da exclusividade do prestador do serviço. Verificado também, conforme o art. 23, parágrafo 4º da lei 14.133/21.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A estimativa de quantidades foi baseada nas determinações citadas acima e formato de realização do evento – anual. As quantidades a serem solicitadas pela Administração Pública constam na tabela abaixo:



Item.	Qtde.	Un.	Descrição.	Valor Un.	Valor Total.
1	1	Show	<b>CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O DIA 05/12/2025</b>	R\$44.000,00	R\$44.000,00

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a necessidade de Show Musical do Município de Planalto RS, evento este que se realiza todos os anos, para a abertura do natal.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, II lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, CONFORME leis citadas anteriormente.

**4.1.** Atender as especificações e descriptivo do objeto, destado no tópico 1.

**4.2.** Os produtos adquiridos têm natureza bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Para prestação de serviço, o profissional deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação estabelecida na seção pertinente do edital.

##### **Da Contratante:**

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **Da Promitente Fornecedor.**

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



- Manter durante toda a execução destas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

- ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A presente aquisição será na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A presente contratação será um show para abertura de natal dia 05/12/2025. Evento a ser realizado no dia 05 de dezembro para abertura do natal. O contratado é responsável pela sonorização e iluminação, com caminhão palco/e ou palco. O evento será na praça central da cidade de Planalto/RS. As despesas de alimentação e locomoção correm por conta do contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação.

## **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços foi feita com base no disposto no parágrafo 4º, art. 23 da lei 14.133/21.

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

A

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:

ND 3390.39.22 Exposições, congressos e conferencias

P/A: 2002

RV 01 livre

Planalto/RS 24 de novembro de 2025



---

**CLAIRE PATRICIA ZANELLA**  
Secretária Municipal da Administração



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 124/2025

### INEXIGIBILIDADE N° 24/2025

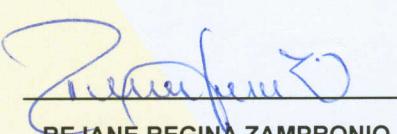
#### ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às 15:00 horas do dia 24 de novembro de 2025, na sala de licitações, presentes o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reunidos com o objetivo de analisar a documentação para: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA SHOW PARA A ABERTURA DO NATAL**. Assim sendo, para fins de habilitação a empresa: **LV PRODUÇÕES LTDA- CNPJ: 39.356.052/0001-30**, apresentou todas as documentações exigidas pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência no Processo de Inexigibilidade nº 24/2025.

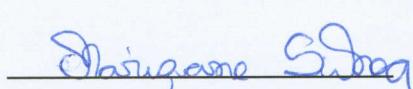
Planalto/RS, 24 de novembro de 2025

  
MAURÍCIO MERLO

Agente de Contratação

  
REJANE REGINA ZAMPRONIO

Agente Administrativo

  
MARIZANE FÁTIMA DA SILVA

FISCAL TRIBUTÁRIO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

## PARECER JURÍDICO

### INEXIGIBILIDADE 024/2025

Lei 14.133/2021

Contratação de SHOW DE BANDA MUSICAL TCHÊ GURI NA ABERTURA  
DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL NO MUNICÍPIO.

LV PRODUÇÕES LTDA

CNPJ 39.356.052/0001-30

R\$ 44.000,00



Chegou nesta Procuradoria o presente processo no qual consta inexigibilidade para a contratação direta de grupo musical Tchê Guri, com apresentação no dia 05 de dezembro /2025, abertura das festividades do Natal, na Praça da Matriz do Município..

A Secretaria de Municipal da Administração, justifica a finalidade da Contratação em “função da exclusividade da banda, art. 74 inc. inc II da Lei 14.133/2021, por ter como público a população de Planalto, pois é uma Banca tradicionalista é de público fiel no nosso Estado e Estados da Região Sul, e porque não Nacionalmente.

O A contratação se formalizará tendo como justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação que permite a contratação por meio da inexigibilidade, conforme *caput* do artigo 74, inc II da Lei Federal n. 14.133/2021: Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, *em especial nos casos de: [...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, prevê que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

47

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório.

Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº 14.133/2021.

O dispositivo, art. 74 inc. II é claro sobre ser inexigível a licitação para contratação profissional do setor artístico, seja diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O contratado demonstrou preencher os requisitos necessários a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feita ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Entende-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá, como foi, ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio a banda musical, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Além disso, a contratação encontra-se condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos também pela legislação de regência, naquilo que for cabível, naturalmente, como: - cópia do CPF, se pessoa física; - contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica; - contrato de exclusividade (registrado em cartório); - declaração que não emprega menor; - comprovação de regularidade fiscal (o que envolve a regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e certidão de regularidade com o FGTS); - demonstração de que o preço encontra-se na média do mercado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



A esse respeito, primordial foram juntadas notas fiscais de outras apresentações realizadas e a comprovação dos preços registados nos eventos são similares, levando-se em conta também o período da apresentação e data comemorativa, atendendo assim, o dispositivo do art. 23 da Lei 14.133/2025.

Os autos evidenciam que esta inexigibilidade de licitação respeitou as regras e as diretrizes fixadas em lei e mencionadas acima, o objeto a ser contratado está detalhado no estudo técnico preliminar, e no termo de referência, de modo que, do ponto de vista jurídico-formal, a contratação é legal. No tocante ao termo contratual, deve ser observado o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos, naquilo que for cabível.

Está devidamente documentado e/ou justificada a RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE, ESTANDO DEMONSTRADA A EXCLUSIVIDADE, e a notoriedade da singularidade do Grupo, que com honra será uma das sessões de festividade para a população planaltense..

A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DEVE ESTAR DEVIDAMENTE COMPROVADA, bem como A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, demonstrada a natureza intelectual, e a notória especialidade do grupo musical.

A contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, e uma das hipóteses de inexigibilidade, art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021, sendo esta uma situações em que, a Administração Pública queira um produto artístico a ser elaborado sob demanda, não estará obrigada a realizar licitação, pois pretende a contratação de um específico trabalho, sendo esta uma escolha discricionária, que busca a qualidade do produto artístico e o resultado, ou seja, levada em consideração quanto ao julgamento do desempenho do artista específico, para que a obra leve o seu nome e as características específicas que decorrem de sua personalidade e de seu modo de fazer arte.

Na análise da observância dos requisitos legais impostos, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, assim dispõe:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), com Notas Fiscais.

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado comprovando a regularidade fiscal e jurídica, os quais estão anexados, comprovando que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

DO EXPOSTO, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade e HOMOLOGAÇÃO da contratação direta, nos termos do art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 24 de novembro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



## AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE 24/2025

Nos termos do art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 124/2025, Inexigibilidade 24/2025 e autorizo a contratação da empresa **LV PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.356.052/0001-30, para contratação de banda musical para show para a abertura do natal 2025, no valor total de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).



Planalto/RS, 24 de novembro de 2025.

**Cristiano Gnoatto**  
Prefeito Municipal